



CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
(Processo Administrativo nº 06/2026)
UASG: 929878

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA**, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, alínea “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 82 do Decreto Municipal nº 97 de 15 de março de 2023, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas, bem como, DFD¹, ETP² e TR³ que fazem parte dessa contratação direta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, com as justificativas presentes nos autos. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

2.2.1 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2.2 Decreto Municipal nº 97/2023.

2.3. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

¹ DFD: Documento de formalização de Demanda

² ETP: Estudo Técnico Preliminar

³ TR: Termo de Referência



2.5. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de serviços para a oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no Evento **Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral**, a ser realizado de 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, visando a participação de Servidores no referido evento.

3.2. Da prestação dos serviços:

3.2.1 O evento abordará os seguintes conteúdos:

- Conceitos Legais;
- Período Abrangente;
- Condutas Vedadas;
- Uso de Meios de Comunicação;
- Manifestação Político Partidária;
- Festas e Shows Artísticos;
- Agente e Servidor Público (Cessão, Contratação, Concurso Público);
- Orçamento;
- Afastamento;
- Atuação do Controle Interno;
- Entendimentos Jurisprudenciais.

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado aos participantes que tenham cumpridos todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A complexidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública exige ter em seu quadro profissional servidores e Vereadores altamente capacitados nas diversas áreas do conhecimento, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que ao participar desse evento, a servidora e Vereadora receberão novas habilidades e técnicas visando melhorar o Serviço Público prestado à população.

4.2 A presente contratação ter por finalidade as inscrições de Servidores e Vereadores para participarem do Evento **“Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral”**, promovido pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa, a ser realizado no período de 17 a 20 de março, na cidade de Curitiba/PR.

4.3. A capacitação mostra-se necessária diante da complexidade das normas que regem a Administração Pública em ano eleitoral, especialmente no que se refere às condutas vedadas, restrições legais, uso dos meios de comunicação, manifestações político-partidárias, contratação de pessoal, execução orçamentária, afastamentos, atuação do controle interno e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

4.4. Considerando que o ano eleitoral impõe regras específicas previstas na legislação, notadamente na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientações dos Tribunais de Contas e da Justiça Eleitoral, torna-se imprescindível a atualização técnica dos agentes públicos e servidores envolvidos na gestão administrativa, orçamentária e no controle interno.



4.5. A participação no referido curso contribuirá para prevenir irregularidades e responsabilizações administrativas, civis e eleitorais, assegurar maior segurança jurídica na prática dos atos administrativos, aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e governança pública, garantir conformidade legal na execução orçamentária e na gestão de pessoal, bem como, reduzir riscos de sanções pelos órgãos de controle externo.

4.6. Destaca-se que o conteúdo programático é diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos agentes públicos e servidores desta Administração, especialmente nas áreas de gestão, assessoramento jurídico, controle interno e contabilidade.

4.7. Dessa forma, a contratação da capacitação atende ao interesse público, promovendo o aprimoramento técnico dos servidores e Vereadores e fortalecendo a regularidade, legalidade e eficiência dos atos.

4.8. Participarão da capacitação os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena: Anderson Rodrigo Draghetti e Aquiles Marcelo Alba, e as Servidoras Ana Mendes Lothammer e Tânia Depiné Bocassanta.

4.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. DO CONTRATADO

5.1 No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how dos palestrantes e da empresa, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

5.2 Nessa toada é importante destacar que a ICAP – Capacitação e Pesquisa LTDA, possui notória especialização desejada, conforme declaração Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade, bem como, professores especialistas e de nótório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectiva expertises.

5.3 A futura CONTRATADA será a empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.713/0001-025, estabelecida na Rua Doutor João Colin, nº 1285 – sala 3 – Bairro América – Joinville/SC, CEP: 89.204-001, representada por seu Administrador Anderson Carvalho da Silva.

5.4 No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo responsável da fase preparatória.

5.5 No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidas por serviços prestados a Câmara Municipal de Araquari/SC, Câmara Municipal de Terra Roxa/PR e Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

5.6 A empresa disponibilizou ainda 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, anexados no processo, na qual prestou eficientemente os serviços educacionais contratados de treinamentos e capacitações a Câmara Municipal São Jorge do Ivaí/PR, Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão/PR e Câmara Municipal de Araquari/SC.

6. DO VALOR

6.1 A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	04	Contratação de serviços para a oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no Evento Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral , a ser realizado de 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

6.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

6.2. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

6.3 Para tanto, juntou-se ao processo a Nota Fiscal nº 1839/2026 emitida pela Câmara Municipal de Araquari/SC, referente curso Governança e Eficiência no Controle de Políticas Públicas Municipais, realizado no nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de fevereiro de 2026, com valores de inscrição a R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por inscrição, Nota Fiscal nº 1834/2026 emitida pela Câmara Municipal de Terra Roxa /PR, referente curso Governança e Eficiência no Controle de Políticas Públicas Municipais, realizado no nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de fevereiro de 2026, com valores de inscrição a R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por inscrição e Nota Fiscal nº 1832/2026 emitida pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR, referente curso Governança e Eficiência no Controle de Políticas Públicas Municipais, realizado no nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de fevereiro de 2026, com valores de inscrição a R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por inscrição.

6.4 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

6.5 Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo em tela e atestadas através da Certidão emitida pelo(a) servidor(a) Anderson Koch, responsável pela fase preparatória.

6.6 Consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de sua sócia Administradora.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O evento será realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, em formato presencial.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Conta:** 08
- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 0001 – Gestão Legislativa
- **Ação:** 2000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA DELIBERAÇÃO

Considerando o acima exposto conforme as justificativas da Contratação Direta, mediante a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, encaminho os autos à Autoridade Competente.

Santa Helena, 10 março de 2026.

Edina Berté Trento
Agente de Contratação

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo